



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria Municipal da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Documento de demanda inicial: protocolo 9326/2024.

1.2. Setor Requisitante

Área Requisitante	Responsável pela Elaboração
Secretaria Municipal da Saúde	Aline Bestetti
Setor Odontologia	Vanessa Silva Peroza
Setor Odontologia	Carolini Link Pereira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica o interesse público em manter os serviços da administração pública municipal, os instrumentais apoiam a realização dos atendimentos odontológicos essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra dos instrumentais odontológicos da atenção básica e seus setores vinculados.

Assim sendo, resta caracterizar a motivação para licitar os instrumentais odontológicos com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria da Saúde que compõem a esfera Municipal de Osório/RS.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida **está prevista no Plano de Contratações Anuais 2024 (PAC)** do Município de Osório, estando devidamente alinhado com o planejamento dessa **Administração**.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O item tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. Para que as empresas atendam às necessidades da contratação, deverão cumprir, nos casos aplicáveis, aos seguintes requisitos:
 - a) Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens a serem contratados no referido Edital, não sendo admitidas, nem aceitas, ofertas de descrição e especificações divergentes das originalmente solicitadas;
 - b) Certificado de regularidade do registro da licitante e do responsável técnico no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, quando for o caso.
 - c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
 - d) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE) junto à ANVISA;
 - e) Possuir Certificado de Registro do Serviço, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro; ou
 - f) Publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro dos produtos que são isentos, conforme Lei nº 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/13;
- 4.3. Prazo de entrega e condições de garantia
 - a) O fornecimento do objeto que se refere este ETP deverá ser realizado de forma parcelada, conforme ordem de compra;
 - b) O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a Lei nº 14.133/2021;
 - c) O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da CONTRATADA da nota de empenho/ordem de compra a ser expedido pelo CONTRATANTE, em remessa única.
 - d) Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - e) Quando do recebimento dos instrumentais, estes deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade.
 - f) Os itens, no ato do recebimento e aceite, serão submetidas a uma conferência minuciosa, a cargo do gestor indicado;
 - g) Os itens serão recusadas, quando entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da



CONTRATADA, no edital do pregão e/ou nos anexos deste Contrato;

h) A CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para reposição dos itens defeituosas, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

i) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material e equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

j) A CONTRATANTE tem que arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos.

k) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

l) O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

m) A garantia será prestada com vistas a manter os instrumentais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

n) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do instrumental das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;



- o) O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
 - p) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do item ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos instrumentais;
 - q) O custo referente ao transporte dos instrumentais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.4. Das obrigações da contratada:

- a) Manter, durante a execução da ordem de compra/empenho, a compatibilidade com as obrigações assumidas, entre outras, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- b) A participação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido restrições de qualquer natureza, resultante de contratos firmados anteriormente com o Município, enquanto perdurem os motivos determinantes de punição, inclusive restrições relacionadas a contratação de trabalho quando havido demissão por justa causa;
- c) Realizar a entrega dos itens comprados dentro dos padrões, condições, especificações e nas qualidades exigidas;
- d) Atender a ordem de compra do CONTRATANTE nos prazos e condições fixados;
- e) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE em virtude do descumprimento das condições fixadas na nota de empenho/ordem de compra;
- f) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após o recebimento definitivo;
- h) Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou



omissão, dolosa ou culposa, sua dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- i) Permitir e facilitar à FISCALIZAÇÃO a inspeção em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos por esta;
- j) Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- k) Comunicar ao Município qualquer ocorrência que possa impedir a entrega dos itens.

4.5. Local de entrega dos itens:

a) Os itens deverão ser entregue no seguinte endereço:

Almoxarifado da Secretaria da Saúde

Rua Santos Dumont, nº 480, bairro centro, Osório-RS

De segunda-feira a sexta-feira, horária: 08h às 12h / 13:30h às 17:30h

Contato: (51) 3601-3363

Responsável pelo recebimento: Almoxarifado Saúde

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES SER CONTRATADO

- 5.1. A estimativa das quantidades foi realizada com base nos dois últimos Registros de Preços, que foram feitos nos anos de 2021 e 2022, e pelas solicitações de compras destes registros.
- 5.2. Para a realização do Pregão Eletrônico seguirá o descriptivo do objeto e o quantitativo, e os valores de referência se encontra no Anexo I.
- 5.3. Cabe ainda mencionar que a modalidade de registro de preço permite uma pluralidade de solicitações que por sua vez viabiliza pedidos precisos de forma a se evitar gastos excessivos e desnecessários.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Após levantamento de preços, a mediana dos preços dos itens foi realizada nos sites, Painel de Preços e LICITACON;
- 6.2. Vislumbra-se que o valor apresentado no item é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 133/2023.
- 6.3. O item 64 (Kit Hiper Bocão) foi realizado pesquisa de mercado nos sites Painel de Preço, Banco de Preço e LICITACON, após fazer a pesquisa do item, foi encontrado somente 02 orçamentos no LICITACON, como é um item específico e nem todas empresas vedem, após pesquisa em



várias licitações, foi constatado que somente duas empresas forneceram o item, por este motivo foi cotado dois orçamentos no LICITACOM e um orçamento na internet.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Foi realizada pesquisa de mercado, sendo pesquisado nos sites do LICITACON e Painel de Preços, para podermos ter a mediana do valor.
- 7.2. Segue no Anexo I a tabela dos itens com o valor estimado da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. Para que a demanda seja atendida, deverá (ão) ser contratada (as) empresa (s) para a compra dos itens, conforme as exigências apresentadas neste estudo;
- 8.2. A ordem de compra será emitida a partir da efetivação da necessidade por parte dos setores demandantes, após avaliação e autorização dos setores responsáveis, conforme determinar a autoridade municipal e ainda, depois de concluídos os procedimentos licitatórios necessários;
- 8.3. Em ato sequencial, o setor responsável emitirá Nota de Empenho consolidando a reserva orçamentária e realizando a despesa para a compra dos itens;
- 8.4. A Ordem de Compra ou Nota de Empenho será encaminhada ao prestador de serviço diretamente pelo setor solicitante, ou por aquele designado pela autoridade competente, para que seja realizado a compra dos itens;
- 8.5. Quando a realização da compra, os responsáveis pela fiscalização atestarão a nota fiscal, bem como realizará os procedimentos necessários e determinados pela Administração para dar sequência ao recebimento, ao registro, à liquidação e ao pagamento;

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Trata-se de material destinado ao atendimento da população, será solicitada a compra na medida em que forem surgindo às demandas, por este motivo haverá o parcelamento da contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar os princípios que regem a Administração Pública e o Processo licitatório, em especial a legalidade, a imparcialidade, a moralidade, o interesse público, a



eficácia, a efetividade, a competitividade, a economicidade e o planejamento.

- 10.2. Almeja-se assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, garantindo o tratamento isonômico entre os participantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço, com preço manifestamente inexistente ou superfaturamento na execução do contrato.
- 10.3. A contratação decorrente do presente instrumento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 11.1. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, a critério das autoridades responsáveis, quais sejam:
 - a) elaboração do termo de referência;
 - b) elaboração de minuta do edital;
 - c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
 - d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação, conforme o caso;
 - e) elaboração de minuta do contrato, se for o caso;
 - f) publicação e divulgação do edital e anexos;
 - g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
 - h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
 - i) realização de empenho;
 - j) e assinatura e publicação do contrato/ata de registro de preços, se for o caso.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Por ser compra de instrumentais não se aplica, somente as embalagens deverão ser descartadas no lixo reciclável e recolhido pela coleta seletiva.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. RESPONSÁVEIS

VANESSA SILVA PEROZA MATRÍCULA 8386-1 COORDENADORA DA SAÚDE BUCAL	CAROLINI LINK PEREIRA MATRÍCULA 4936-1 RESPONSÁVEL ETP
--	---

SILVANA DA SILVA VIANA MATRÍCULA 1219 FISCAL	MARCIO GOLDANI MUNIZ MATRÍCULA 6607 FISCAL SUPLENTE
---	--

Após análise, APROVO o ETP, conforme a Lei 14.133/2021.

Aline Bestetti
Secretária da Saúde